MUNICÍPIO APROVADO 22/07

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 17, Qd 22, Lt 06, Bairro: Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP: 72910723, e-mail: contato@agvippublicidade.com, telefone 62 – 3594-4695 / 61 99644-3834, inscrita no CNPJ sob o nº 33.501.070/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Batista de Souza, portador do CPF 752.687.951-04, Sócio Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 022/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS, PORTARIAS, COMUNICADOS E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU (PADRÃO MÍNIMO 10 LINHAS), EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES,** conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 14 de julho de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Assinado de forma digital por VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Dados: 2025.07.14 11:56:56 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO 221

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 84.500,00** (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Assinado de forma digital por VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Dados: 2025.07.14 11:52:17 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO 222

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Assinado de forma digital por VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Dados: 2025.07.14 11:57:32 -03'00'

MUNICIPIO APROVADO 223

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

MUNICÍPIO APROVADO 224

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA:33501070000182 Assinado de forma digital por VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA:33501070000182 Dados: 2025.07.14 11:58:02 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO 225

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da 33execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182
Assinado de forma digital por VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Dados: 2025.07.14 11:58:21 -03'00'

MUNICIPIO APROVADO 226

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Assinado de forma digital por VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Dados: 2025.07.14 11:58:42 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO 227

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Assinado de forma digital por VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Dados: 2025.07.14 11:58:58 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO 228

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 04.122.0403.2004
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Assinado de forma digital por VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Dados: 2025.07.14 11:59:17 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO 229

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:
- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383 Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Assinado de forma digital por VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182 Dados: 2025.07.14 11:59:34 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO 230

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 14 de julho de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182

Assinado de forma digital por VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA:33501070000182
Dados: 2025.07.14 11:59:55 -03'00'

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco de Assis dos Reis Carvalho
CPF: 006.389.603-80

Nome: FERNANDES JOÃO DA SILVA
CPF: 029402923-99

MUNICÍPIO APROVADO 231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.501.070/0001-82. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS, PORTARIAS, COMUNICADOS E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU (PADRÃO MÍNIMO 10 LINHAS), EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES. VALOR: R$ 84.500,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 14/07/2025. VIGÊNCIA: 14/07/2026.

Simões (PI), 14 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

232 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:05D508B37028E529

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 716/2022 estabelece como Data Magna do município o dia 22 de julho, a qual se refere a data de emancipação política deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização dos servidores municipais para organização e participação no referido evento,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar **PONTO FACULTATIVO** no dia 21 do mês de julho deste ano de 2025, em todo serviço público do município de Simões/PI.

Parágrafo Único. Ficam excetuados do disposto no artigo anterior os seguintes órgãos e entidades que desenvolvam atividades consideradas essenciais, cuja prestação do serviço público não admita sofrer descontinuidade ou interrupção, em especial:

I. Limpeza Pública;
II. Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
III. Serviços de Saúde que trabalhem em regime de urgência e emergência, tais como: Hospital, Unidade Mista de Saúde, serviço de transporte/remoção de doentes;

Art. 2º. Na data a que se refere o artigo 1º deste Decreto todos os serviços de natureza administrativa funcionarão em regime de sobreaviso, e em caráter de plantão, cuja regulamentação deverá ser feita por cada Secretaria Municipal mediante Portaria.

Parágrafo Único. Deverá ser afixado na porta de cada órgão e entidade desta administração municipal aviso com o nome do servidor responsável pelo atendimento, respectivos dias de atendimento deste servidor e telefone para contato.

Art. 3º. O dia 22/07/2025 será **FERIADO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal nº 716/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Simões - PI, 15 de julho de 2025

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Rua João Raimundo De Oliveira s/nº - Centro
Simões - Piauí
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

Id:030E7DC2B514E52B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DECRETO Nº 036/2025

Dispõe sobre a proibição e comercialização de bebidas em recipiente de vidro, no perímetro de realização das festividades referente aos 71 Anos do Aniversário de Emancipação Política deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, confendas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do município, e,

CONSIDERANDO que o município de Simões-PI, no período de **18/07/2025 a 22/07/2025**, em comemoração ao Aniversário de 71 Anos de Emancipação Política promoverá em vias públicas, vários eventos,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas que garantirão a segurança pública e a organização das programações artísticas e culturais, no período dos festejos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, no perímetro destinado à realização das festividades e shows artísticos dos 71 Anos do Aniversário de Emancipação Política deste município.

§ 1º - Para efeito do disposto no *caput*, o perímetro destinado à realização das festividades e shows artísticos é aquele compreendido entre as Ruas Arsênio Lopes, José Dias, Felipe Alves, Dom Expedido Lopes e Antônio Lopes, incluindo-se a Praça da Igreja Matriz.

§ 2º - A partir das 14:00 horas dos dias **19/07/2025, 20/07/2025, 21/07/2025**, fica vedado à circulação de veículos automotores de qualquer espécie, exceto aos residentes na área da Praça da Matriz.

Art. 2º. O ingresso dos pedestres no perímetro destinado à realização do evento será feito exclusivamente através das Ruas José Dias e Antônio Lopes, ficando vedado o acesso pelas demais ruas.

§ 1º - Serão estabelecidos pontos de controle nas ruas referidas neste artigo, com a realização de revista pessoal dos ingressantes, com o fim de evitar o ingresso com recipientes de vidros e de arma branca ou de fogo.

§ 2º - Os interessados em levar a própria bebida para o perímetro do evento deverá fazê-lo em recipiente descartável, não sendo possível ingressar no local com recipiente de vidro.

§ 3º - Os recipientes de vidros encontrados no perímetro do evento deverão ser apreendidos e recolhidos em local adequado para sua devida conservação. E deverá ser devolvido ao respectivo proprietário após a sua saída daquele local, ou ainda, mediante a disposição da bebida em recipiente adequado.

Rua João Raimundo De Oliveira s/nº - Centro
Simões - Piauí
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Art. 3º - Fica expressamente proibido a colocação de mesas e cadeiras sobre o piso da Praça da Matriz pelos proprietários dos Trailers, Abrigo e vendedores ambulantes nos dia **20/07/2025 e 21/07/2025**, sendo disponível a área de pavimentação asfáltica.

Art. 4º - Para cumprimento das disposições constantes deste Decreto fica autorizada a expedição de ofício para solicitação de cooperação da Polícia Militar, Civil e da Guarda Privada.

Art. 5º - Para efetivo cumprimento das disposições contidas neste Decreto, deverá ser expedida cópia para os comerciantes com local fixo que se situem no perímetro do evento, bem como, os comerciantes ambulantes autorizados a se instalarem na referida área.

Art. 6º - Ficam os proprietários dos trailers, abrigo, vendedores ambulantes o uso obrigatório de sacolas, tambores e acolhimento de resíduos sólidos durante os eventos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 15 de Julho de 2025

ÍTALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Rua João Raimundo De Oliveira s/nº - Centro
Simões - Piauí
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

Id:167C4A57D2A0E96B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO

MUNICÍPIO DE SIMÕES PI
Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 010/2025

O Município de Simões - PI, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que ha necessidade de Contratação para **aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, incluindo o serviço de disparo/execução dos fogos,** para o município de Simões-PI, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Data da sessão: 25/07/2025.
Início do acolhimento: 18/07/2025 as 08:00 h até 25/07/2025 as 07:59 h.
Horário de abertura das propostas: 08:00 às 14:00h.
Após cumpridos os requisitos de habilitação a partir da liberação.
Local: www.novobbmnet.com.br
Valor Global Estimado: **R$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Fonte de Recurso: Orçamento Geral.
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Simões, E-mail: cplsimoespi@gmail.com ou através do telefone 0**89 3456 1434.

Simões, 16 de julho de 2025.

ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação
Portaria n. 007/2025

Id:10EF34765C78EA01

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 022/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.501.070/0001-82. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS, PORTARIAS, COMUNICADOS E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU (PADRÃO MÍNIMO 10 LINHAS), EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES. VALOR: R$ 84.500,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 14/07/2025. VIGÊNCIA: 14/07/2026.

Simões (PI), 14 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Resultado Parcial
ARP n° 010/2025. (Itens: 01, 03, 04, 05, 08, 010 e 011) Ref. PE Nº 009/2025. Vinculado: PA Nº 0173/2025. Objeto: Registro de preço/SRP - Serviços comuns e técnicos, (...) Agente de Contratação: Clarice Cristina da Costa Ramos. Adjudicação/Homologação: 15/07/2025. Item 01 - Empresa/Beneficiária: Organização Evano e Evano Contadores Associados e Educação Executiva Ltda. CNPJ Nº 13.139.031/0001 70; Hora - VLL Unit./Registrado (R$) 249.00; Item 03 - Empresa/Beneficiária: Instituto de Formação e Serviços para Gestão Pública Ltda. CNPJ Nº 59.868.002/0001 40; Hora - VLL Unit./Registrado (R$) 315,00; Item 04 - Empresa/Beneficiária: Instituto de Formação e Serviços para Gestão Pública Ltda. CNPJ Nº 59.868.002/0001 40; Hora - VLL Unit./Registrado (R$) 400,00; Item 05 - Empresa/Beneficiária: Locmed Hospitalar Ltda. CNPJ Nº 04.238.951/0001-54; Mês - VLL Unit./Registrado (R$) 5.500,00; Item 08 - Empresa/Beneficiária: R Ribeiro dos Santos Ltda. CNPJ Nº 60.032.217/0001-05; Mês - VLL Unit./Registrado (R$) 4.166,66; Item 10 - Empresa/Beneficiária: Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda. CNPJ Nº 12.378.206/0001-39; Mês - VLL Unit./Registrado (R$) 7.050,00; Item 11 - Empresa/Beneficiária: Instituto Piauiense de Assistência, Auditoria e Gestão em Saúde - IPAAGS. CNPJ Nº 58.560.209/0001-90; Mês - VLL Unit./Registrado (R$) 19.899,99. Informações UL/GOV -PMJF-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 0031607/2025; Concorrência Eletrônica nº 002/2025; Proc. Administrativo nº 001.0000830/2025; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Município de Jurema-PI; Contratado: Construtora MNT LTDA - CNPJ: 26.821.946/0001-02. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de praça de eventos no município de Jurema-PI, Convênio nº 972083/2024 - PM Jurema/Ministerio do Turismo. Valor global: R$ 649.478,76 (seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). F. de Rec. Unid. Orçamentária Proj. Atividade Elem. de Despesa 700/500 02.11.00 15.451.0009.1018.0000 44.90.51; Data assinatura: 16/07/2025. Prazo de execução: 90 dias. Vigência do Contrato: 31/12/2025. #SIG: Luciene da Silva Santos - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Contratante #SIG: Marlene da Trindade Silva Coelho (Construtora MNT LTDA) - Contratado.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Proc. Adm. 001.0001372/2025. O agente de contratação da PREF. de Jurema-PI, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência nº. 005/2025. Tipo: Menor Preço Por Lote. Regime: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Nova Escola Moderna Dona Carolina (04 salas - Padrão FNDE) e conclusão da construção da Nova Escola Elizabete Negreiros Soares (06 salas - Padrão FNDE) - Município de Jurema/PI. Início recebimento/cadastro das propostas: a partir do dia 18/07/2025 às 08:00h (oito horas). Término cadastro/recebimento das propostas: dia 04/08/2025 as 00:00h (zero horas). Início da sessão disputa de preços: dia 04/08/2025 as 14:00h (quatorze horas). Todos os horários constantes deste edital são correspondentes ao horário oficial de Brasília - DF. endereço eletrônico/local: www.bnccompras.com. Informações pelo e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com.

Jurema - PI, 16 de julho de 2025
GILBERTO DIAS DE FARIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 - PMMCP

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0391/2025 - PMMCP
O município de Morro do Chapéu do Piauí - PI, através do pregoeiro oficial, torna público, que realizará licitação Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio, utilitários, motocicletas, vans, máquinas pesadas e equipamentos, para atender as necessidades do município. Tipo: Menor Preço. Edital: Disponibilizados nos portais eletrônicos https://novobbmnet.com.br/ e https://www.tce.pi.gov.br/. Acolhimento das propostas: Até 31/07/2025 às 09h00min. Abertura e disputa de lances: 31/07/2025 às 10h00min. Orçamento Estimado: Sigiloso. Fonte de Recursos: FPM; ISS; IRRF; ICMS; FEP; IPVA; SNA; EDUCAÇÃO 15%; FUNDEB; FMS; CUSTEIO SUS; FMAS; C. FELIZ; IGD-BF; IGD-SUAS; SCFV. Informações: CPL da PMMC - Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí-PI, segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08h00 às 13h00.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 15 de julho de 2025.
DAMAZIO ALVES LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI - torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item, para Registro de Preços objetivando eventual aquisição de dosímetros, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Parnaíba - PI, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital. Início de acolhimento: 18/07/2025; Data de abertura: 30/07/2025 às 07:30; Data da disputa: 30/07/2025 às 08:00. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br, telefone: (86) 2221-0050, Ramal 252.

Parnaíba-PI, 16 de julho de 2025
PEDRO VICTOR CARVALHO DAS CHAGAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Pregão Eletrônico nº 039/2025, referente à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal e suas secretarias do município de Santana do Piauí - PI, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, homologo o resultado do certame em tela, em favor da empresa: Dantas E Barros Ltda (Dantas Pneus), inscrito no CPF sob o nº 23.621.840/0001-77, com o valor total de R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas disposições legais.

Santana do Piauí (PI), 15 de julho de 2025.
ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PE Nº 039/2025. Pregão Eletrônico: 039/2025. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal e suas secretarias do Município de Santana do Piauí - PI. Contratante: P. M. de Santana do Piauí - Pi. Contratado: Dantas e Barros Ltda (Dantas Pneus) Cnpj: 23.621.840/0001 77. Valor: R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais). Fonte De Recursos: 500, 540, 541, 542, 543, 550, 553, 621, 600. Elemento De Despesa 33.90.30. Vigência: Até 31/12/2025. Assinatura Do Contrato: 15/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2025

Processo Administrativo nº 060/2025. Tipo: Menor preço por Lote, adjudicação por lote. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de São Julião-PI. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 30 de julho de 2025. Abertura e avaliação das propostas: Dia 30 de julho de 2025, a partir das 08h05min horas. Início da sessão de disputa de preços: Dia 30 de julho de 2025, a partir das 08h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: https://bnc.org.br/, informações pelo E-mail: licitacoes.pmsj2528@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSJ-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

São Julião - PI, 16 de julho de 2025.
HELOISA ROSA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Proc. Adm. nº 051/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500, 553, 569, 570, 540, 600, 660. Valor: R$ 751.923,13. Data da Abertura: 29/07/2025 às: 09:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Proc. Adm. nº 052/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SAO LUIS DO PIAUI PI. Modalidade de Licitaçao: PREGAO ELETRONICO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500, 621, 600, 575, 540, 569, 660. Valor: R$ 826.019,53. Data da Abertura: 29/07/2025 às: 11:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

São Luís do Piauí-PI, 16 de julho de 2025
JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025
Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para atender as demandas das Secretarias do Município de São Miguel do Tapuio/PI. A Pregoeira, torna público, a presente ERRATA. ONDE SE LÊ: Abertura da sessão: 21/07/2025 as 08:01 horas. LÊA-SE: Abertura da sessão: 06/08/2025 as 08:01 horas. As demais condições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

São Miguel do Tapuio,16 de julho de 2025.
ERIKA SAMARA LIMA ARAÚJO
Agente de contratação

ANTÔNIO DE ARAGÃO PAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Tipo: Menor Preço Global. O Município de Simões, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de Contratação para aquisição de fogos de artifícios de baixo ruído, incluindo o serviço de disparo/execução dos fogos, para o município de Simões/PI, com critério de julgamento. Fundamentação Legal: Lei Federal14.133/2021, Art. 75, inciso II. Data da sessão:25/07/2025. Início do acolhimento:18/07/2025 às 8h até 25/07/2025 às 7:59h. Horário de abertura das propostas: 8h às 14h. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 6h (seis horas) a partir da liberação. Local: www.novobbmnet.com.br Valor:R$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Simões, E-mail:cplsimoespi@gmail.com ou através do Tel:(89)3456-1434.

Simões/PI, 16 de julho de 2025
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº22/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: Vip Publicidade Legal e Serviços Ltda, empresa inscrita no CNPJ:33.501.070/0001-82. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais, Avisos, Extratos, Editais, Portarias, Comunicados e demais Matérias Institucionais de interesse da Administração Pública no Diário Oficial da União - DOU (Padrão Mínimo 10 Linhas), Em Conformidade com as Exigências Legais e Normativas Vigentes. Valor: R$ 84.500,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:14/07/2025. Vigência:14/07/2026. Simões/PI, 14/07/2025. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica 009/2025. Contratante: O Município de TANQUE-PI. Contratada: LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA (56.319.146/0001-59). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL. Recursos: Orçamento Gera do Município no exercício 2025; VALOR ESTIMADO: 18.492,50. Assinatura: 14/07/2025. Vigência: 14/07/2026.